



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 2.399 de 04 de maio de 2023, publicada no DOU de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a G.S.I Serviços Especializados Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, CEP 71.805-772, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Kelly Fragoso Souza**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000331/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020, decorrente do Pregão nº 18/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Motorista, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2024 a 14/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 48.885,27 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 586.623,24 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Empregados	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
05	Motoristas	7	7	R\$ 6.983,61	R\$ 48.885,27	R\$ 586.623,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2024NE000021

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**

Diretor de Gestão

---

G.S.I Serviços Especializados Eireli

**Kelly Fragoso Souza**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Fragoso Souza**, **Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lamego de Teixeira Soares, Diretor(a) de Gestão**, em 29/01/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 29/01/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 30/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---

